



## PORTARIA 003/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ – PREVICRUZ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 313, de 31 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que na audiência pública convocada e realizada pelo Legislativo Municipal, ocorrida em 12 de março de 2016, a assessora jurídica da casa sustentou que haveria omissão de receita pelo instituto de previdência ao não cobrar juros e multa em razão do atraso do repasse/pagamento pela Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que as contribuições não pagas em dia incidirão os mesmos juros que incidem nos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que os créditos previdenciários devem ser constituídos no prazo máximo de 10 (dez) anos, sob pena de operar a prescrição;

### RESOLVO,

**DETERMINAR** que a empresa **Consultoria Atuarial LTDA - ARIMA** realize auditoria para fins de identificar a possível existência de créditos previdenciário do PreviCRUZ junto ao Município de Cruz, compreendendo 2007 a 2015.

Cruz/CE, 14 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**Paulo Roberlando da Silva Ribeiro**  
Presidente do PREVICRUZ  
Portaria 008/2015

